



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Torna-se público que o Município de Cambuí/MG – Poder Executivo, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça Coronel Justiniano, nº 164, centro da Cambuí/MG, mediante o(a) Pregoeiro (a) Sr (a). Carla Nogueira Dias e Membros da Equipe de Apoio o Sr. Adilson Pereira da Silva, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Leonardo Fabricio da Rosa, todos designados pela Portaria N.º 166 de 13 de julho de 2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como Decreto Municipal 39/2023 e Decreto Municipal 47/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 04/08/2026 às 08h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS – INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2026 ÀS 08h30.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a) Carla Nogueira Dias, com auxílio da equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).LOCAL:

www.novobbmnet.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

♦ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

♦ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cambuí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias www.novobbmnet.com.br

♦ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

OBSERVAÇÃO: LICITANTES podem entrar em contato através do telefone (11) 3113-1900 RAMAL 2 para suporte da plataforma BBM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01** – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 Para todos os lotes com valor que não ultrapassem R\$80.000,00 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública, bem como empresas concordatárias ou em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, além de todas as vedações dispostas na Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

3. DO EDITAL

3.1 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a Lei 14.133/2021.

3.2 Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Minuta do Contrato
ANEXO 04	Declaração Geral
ANEXO 05	Declaração ME/EPP

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como do aprendiz, nos termos do artigo 429 da CLT.

5.1.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, produzirá o efeito de **declínio** do licitante ao direito de tratamento de favorecimento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.2.** ao **5.3.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5.9 Os documentos exigidos conforme Anexo 02 deste edital para fins de habilitação deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, www.novobbmnet.com.br, no momento oportuno.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período estabelecido para o recebimento de proposta.

6 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

6.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações (www.novobbmnet.com.br).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante.**

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Não será admitida a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, devendo os licitantes ofertar preços contemplando a integralidade dos quantitativos estimados para cada item.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 O eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11 A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. A ficha técnica deverá ser preenchida informando a marca e a descrição completa dos produtos ou serviços ofertados.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante poderá oferecer lances iguais ou superiores ao já ofertado pelos outros licitantes (lance intermediário), desde que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, em reais **R\$ 1,00**.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.12 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Será desclassificada a proposta que após negociação:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.2.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.2.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.3 No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Após a etapa de lances, o licitante deverá apresentar a PROPOSTA READEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como a FICHA TÉCNICA, no prazo máximo de 04 HORAS, sob pena de desclassificação do participante. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

9.1.1 Ressalta-se que o prazo estabelecido se refere exclusivamente à **readequação da proposta já apresentada**, limitando-se à adequação dos valores ao lance final ofertado, **sem alteração das condições técnicas, comerciais ou do objeto**, o que afasta a necessidade de prazo mais dilatado. Assim, entende-se que o prazo fixado atende plenamente aos princípios que regem a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade nem prejuízo aos licitantes.

9.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- b) conter vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.5 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante pesquisa realizada junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

10.2 O não cumprimento das condições de participação, acarretará a desclassificação da licitante, bem como

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 O licitante terá o prazo máximo de 03 horas para apresentar os documentos exigidos no anexo 02 deste edital.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.6 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11 DA PROPOSTA FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

11.1 Após a fase de habilitação, o pregoeiro solicitará ao licitante VENCEDOR que, no prazo de 03 horas, envie a proposta final, **EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3 A **PROPOSTA FINAL**, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.3.1 Descrição completa **do produto ofertado contemplando a marca**.

11.3.2 Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Contrato;

12 **DOS RECURSOS**

12.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista dos autos físicos.

12.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na **opção RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

efetuada diretamente no site www.novobbmnet.com.br ou por e-mail ao licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **subitem 13.2**.

12.4 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Extinção dos contratos:

13.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2 Do impedimento de licitar e contratar:

13.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.3 Das multas:

13.3.1 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **13.3.1**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

13.3.2 cumulativamente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

13.3.3 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.3.4 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.4 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

13.4.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida 13.4.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14 **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 Os **ESCLARECIMENTOS** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em campo próprio da Plataforma 1Doc – Protocolo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Digital de Documentos, www.bbmnet.com.br, ou pelos endereços de e-mail, licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, com ASSUNTO: Esclarecimentos em Licitação.

14.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser endereçadas à(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocoladas **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, da mesma forma estipulada no item anterior, ASSUNTO: **Impugnação de Edital de Licitação.**

14.3 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.4 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.5 As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também, na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

14.6 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/> opção transparência, no **prazo de 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

15.8 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

15.9 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 47/2023.

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

15.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.17 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www..prefeituradecambui.mg.gov.br>.

15.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cambuí/MG.

15.19 O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 11 h e das 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Cambuí, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

15.20 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

15.21 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.22 O licitante vencedor deverá assinar o contrato/ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação formal realizada pelo órgão contratante.

15.23 O não cumprimento desse prazo sem justificativa aceita pela Administração Pública resultará na perda do direito à contratação, ficando a Administração autorizada a convocar a empresa classificada em segundo lugar, observada a ordem de classificação e as condições originalmente propostas.

15.24 A empresa que deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido poderá estar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, incluindo sua possível suspensão do direito de participar de licitações e contratações com a Administração Pública.

Prefeitura de Cambuí, aos 17 de junho de 2026.

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Secretarias Requisitantes do Município de Cambuí/MG: Educação.

Objeto: O objeto desta licitação consiste no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

Pregão eletrônico para aquisição do objeto, modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, cujo critério de julgamento é o menor preço item, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A entrega do objeto será feita de forma única.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES EM GERAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	091.000.129	ASPIRADOR DE PO VERTICAL Aspirador de pó vertical, sem fio, portátil, com filtro removível lavável e reutilizável, com ponteiros fina, média e grande.	UN	5,00	337,00	1.685,00	
2	018.000.076	BALANCA ELETRONICA DIGITAL Balança eletrônica digital para pesar alimentos e outros objetos, Capacidade: 40 Kg, material da plataforma: aço inox. Possuir 4 pés.	UN	20,00	427,00	8.540,00	

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

3	091.000.130	BALCAO SELF SERVICE 06 CUBAS Balcão térmico tipo self-service com 06 cubas gastronômicas em aço inox inoxidável brilhante, térmico, possuir lâmpada piloto que se mantem acesa até o momento que alcançar a temperatura marcada no termostato, 110V, Medidas: 10 cm profundidade, 26,5 de largura e 32cm de comprimento. Litragem: 6 litros	UN	1,00	2.145,00	2.145,00	
4	352.000.020	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L Bebedouro industrial de 200 litros para escolas , deve ser confeccionado em aço inox e conter 4 torneiras em latão cromado. Aparador de água frontal em chapa de aço inox. Pés reguláveis, Reservatório de água (tanque interno) em Polipropileno atóxico. Isolamento em EPS, Gás ecológico R134A. Termostato com níveis para ajuste de temperatura. Serpentina em aço inox 304 (interna). Produto certificado pelo INMETRO. Tensão 127 V e garantia mínima de 12 meses.	UN	20,00	2.200,00	44.000,00	
5	091.000.131	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS Fogão industrial 6 bocas, Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza, queimadores duplos com	UN	6,00	2.049,00	12.294,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		consumo de 600gr/h, Controle de Temperatura: 0-300°, Temperatura de Trabalho: 0-280°, Forno com capacidade para 135 litros, Medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm, Quadro sem emendas, Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza, Registros de alta qualidade, Bandejas coletoras de gordura					
6	091.000.132	FORNO ELETRICO 57 L Forno elétrico 57 litros tipo : bancada, na cor branca em 127V, porta feita de vidro resistente, funções: cozinhar, assar, gratinar, dourar, conter termostato para controle de temperatura, no mínimo 03 opções de regulagem com as prateleiras, possuir Grill, com luz interior, alarme sonoro, 4 pés, isolamento térmico, garantia mínima de 12 meses.	UN	10,00	589,90	5.899,00	
7	018.000.096	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 F Fragmentadora de papel. Material: plástico, capacidade para 150 folhas, tensão 127V, automática, características adicionais: corta papéis com clips, grampos e cartão de crédito.	UN	3,00	2.900,00	8.700,00	
8	091.000.133	FREEZER HORIZONTAL 134 L Freezer horizontal 127v 134 litros na cor branca, deve possuir duas portas e dreno front, ter 4 rodinhas	UN	5,00	3.300,00	16.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		nos pés e ser econômico, fechadura de segurança e função: freezer ou refrigerador, possuir controle de temperatura.					
9	091.000.135	FREEZER VERTICAL Freezer vertical 220v com 226 litros de capacidade, gavateas transparentes, e removíveis, em acrílico, lâmpadas internas e possuir rodinhas nos pés.	UN	10,00	2.864,15	28.641,50	
10	091.000.134	FREEZER VERTICAL 226 L Freezer vertical de 228 a 231 litros, com 1 porta, 127V, frost free, na cor branca.	UN	1,00	3.140,00	3.140,00	
11	091.000.136	GELADEIRA 350 L Geladeira 127V, com capacidade de 350L, na cor branca, com 4 pés estabilizadores, prateleiras em vidros removíveis, iluminação interna e selo do INMETRO.	UN	6,00	2.569,00	15.414,00	
12	091.000.018	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS Liquidificador inox 1200w de potência com no mínimo 12 velocidades, jarra em acrílico ou plástico resistente, com capacidade mínima de 3 litros, possuir travas de segurança, lâminas em aço inoxidável, lâminas em aço inoxidável 6 serrilhadas, pés antiderrapante, função auto limpeza e filtro. Voltagem 127V. Certificado Inmetro.	UN	5,00	174,00	870,00	
13	091.000.137	MASSEIRA DE PAO 5 KG	UN	3,00	3.398,00	10.194,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		Masseira de pão com capacidade para 5 kg, para amassar, sovar, massas e pães, cuba da amassadeira deve ser em inox, possuir tampa com segurança elétrica, base de metal, facilidade na hora da limpeza. Base emborrachada e antiaderente, que absorve a vibração e não derrapa. O produto deve conter certificado do INMETRO e ser 127V.					
14	025.000.120	MESA ACO INDUSTRIAL Mesa em aço inox industrial para uso em cozinha, ser em aço inoxidável brilhante, suportar até 400kg, resistente.	UN	1,00	1.610,74	1.610,74	
15	336.000.009	PROJETOR MULTIMÍDIA Projetor multimídia – mínimo 3.500 interface, HDMI, USB, áudio e vídeo, alto falante, resolução mínima de xga: 1024x768 pixels, cores projetáveis, lâmpada de projeção: 200x com vida útil de 4000 horas, bivolt.	UN	6,00	1.220,00	7.320,00	
16	091.000.138	REFRIGERADOR FROST FREE 450 L Refrigerador 220v, com capacidade mínima de 450 litros, 2 portas, frost free, conter compartimentos internos para conservação de alimentos e itens de consumo.	UN	1,00	3.490,00	3.490,00	
17	091.000.026	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	UN	7,00	619,00	4.333,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		Tanquinho lavar roupa com capacidade para 20 kg, 127V, possuir selo da INMETRO.					
18	091.000.139	TELA PROJECAO BRANCA DE PAREDE Tela de projeção branca de parede – 300 polegadas com tripé e ajuste de altura.	UN	6,00	510,00	3.060,00	
19	018.000.098	TELEVISAO 4K 75" Tv 75 polegadas UHD 4k com resolução mínima de (3840x2160), taxa de atualização mínima de 60Hz, conectividade WI-Fi e Bluetooth, bivolt, conexões: HDMI, USB-A, canal de retorno de áudio HDMI, com controle remoto.	UN	5,00	4.589,00	22.945,00	
20	018.000.097	TELEVISAO SMART 55" Tv 55 polegadas, do tipo smart TV, com resolução LED Full HD de 1920x1080 pixels, bivolt e frequência de 60Hz,. Os aparelhos deverão possuir recursos de acesso à internet, conexões com entradas UBS, Entrada HDMI, 1 porta LAN, entrada de áudio de vídeo, além de interatividade com programas de TVs, digitais por meio do controle remoto.	UN	55,00	3.190,00	175.450,00	
21	091.000.140	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM Ventilador de coluna 60 cm, tensão 127V, potência mínima de 200Watts	UN	30,00	288,50	8.655,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUI

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

22	091.000.142	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 220V Ventilador de parede 220v 3 pás – 60cm	UN	5,00	247,00	1.235,00	
23	091.000.141	VENTILLADOR DE PAREDE 60CM 110V Ventilador de parede 127 v 3 pás - 60cm	UN	80,00	218,23	17.458,40	
Total da Proposta							403.579,64

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21, podendo ser renovado pelo mesmo período.

1.4 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 16/06/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

1.5 A presente contratação adotará critério de julgamento menor preço item.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Item 20: **Ampla Participação**

1.8 Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23: **Participação exclusiva ME-EPP**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação:

A presente contratação, a ser realizada por meio de pregão eletrônico, para aquisição de eletrodomésticos, justifica-se pela necessidade de atender às demandas das unidades vinculadas à Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao adequado funcionamento das escolas, CEIM's e repartições públicas e demais setores que necessitam desses equipamentos para a execução de suas atividades diárias.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e usuários dos serviços públicos, garantindo maior eficiência, conforto e funcionalidade nos ambientes administrativos e educacionais. Os eletrodomésticos são essenciais para o preparo e conservação de alimentos, higienização de ambientes e apoio às atividades operacionais desenvolvidas pelos diversos setores municipais.

Além disso, a disponibilização desses equipamentos contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, assegurando condições adequadas de funcionamento das unidades públicas, bem como a substituição de equipamentos desgastados, obsoletos ou sem condições de uso.

A realização do pregão eletrônico mostra-se adequada por garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo de contratação, possibilitando à Administração Pública a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da administração pública e com a legislação vigente.

Desse modo, a contratação de eletrodomésticos revela-se necessária e de interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades municipais, para a continuidade dos serviços prestados à população e para o atendimento eficiente das demandas da Administração Municipal de Cambuí/MG.

3. MODELO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

Do recebimento:

- O objeto deverá ser entregue de forma única, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão de ordem de fornecimento e no endereço informado.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender as características especificações solicitadas e possuir registro no INMETRO.
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato.
- Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

- Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.
- As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.
- O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;
- Os produtos permanecem sujeitos à garantia legal prevista na legislação aplicável, cabendo a contratada a responsabilidade pela entrega de produtos em conformidade com as especificações estabelecidas e pela substituição daqueles que apresentarem vícios ou defeitos constatados no recebimento ou durante o prazo legal de garantia
- Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;
- A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pela ordem de fornecimento;
- No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital
- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Almoxarifado Educação

Rua Capitão Soares, 396 - centro / Cambuí – MG.

- Das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de eletrodomésticos para atendimento das necessidades das unidades educacionais do Município de Cambuí/MG, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização e execução das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Pública.

A iniciativa se justifica pela necessidade de equipar, renovar ou substituir aparelhos essenciais ao desempenho das atividades diárias, garantindo condições adequadas para o preparo e conservação de alimentos, atendimento aos usuários dos serviços públicos, bem como suporte às rotinas operacionais das unidades municipais. A utilização de equipamentos em boas condições de funcionamento contribui para a eficiência dos serviços prestados e para a adequada conservação dos bens públicos.

Além disso, a aquisição dos eletrodomésticos busca atender às demandas existentes nas escolas, creches, cozinhas, refeitórios e demais repartições públicas, promovendo maior conforto, praticidade e segurança aos servidores e usuários, bem como assegurando a continuidade dos serviços oferecidos à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e adequada para o atendimento das demandas da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades públicas, para a eficiência na prestação dos serviços e para o atendimento do interesse público.

Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços de mercado, realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Consulta a contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Análise de contratações anteriores do Município, quando disponíveis.

Com base na pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para consulta de valores praticados em contratações semelhantes, apurou-se que o valor estimado para a presente contratação é de R\$ **403.579,64** (quatrocentos e três mil, quinhentos e

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

setenta reais e sessenta e quatro centavos.), montante este utilizado como referência para o procedimento licitatório.

Ressalta-se que o referido valor foi obtido a partir de levantamento de preços realizado no Banco de Preços, considerando contratações públicas similares e observando os critérios estabelecidos pela legislação vigente para formação do valor estimado da contratação, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento integral dos bens.

Destaca-se, ainda, que o valor estimado não representa compromisso da Administração com a contratação pelo montante máximo indicado, devendo sempre ser selecionada a proposta mais vantajosa para o interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem as contratações públicas.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços– SRP?

() Sim (X) Não

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 7 dias após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 7 dias após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cambuí, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de 7 dias data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

e segurança do produto entregue.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí – MG, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

BENITA MARIA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Gestor(a) de Contrato

FRANCIELE NATALI LOPES

Fiscal de Contrato

Obrigações da Contratante:

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos eletrodomésticos objeto desta contratação.
- Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e no Instrumento Contratual.
- Receber provisoriamente e definitivamente os produtos, após verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Obrigações da Contratada:

- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- Manter, durante toda a vigência contratual, e-mail institucional oficial, atualizado e em funcionamento

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

para realização de comunicações formais com o CONTRATANTE.

- Efetuar a entrega dos eletrodomésticos no prazo e local informados na ordem de compra, mediante prévio agendamento junto ao CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou avarias decorrentes do transporte e entrega.
- Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, danos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Assegurar que os equipamentos sejam entregues devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- Cumprir rigorosamente todas as disposições constantes no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais anexos.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública e observância da legislação vigente

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 365 0009 4030 0000 4.4.90.52.00 **FICHA 571** Fundeb

12 122 0008 4002 0000 4.4.90.52.00 **FICHA 540** Fundeb 30%

12 122 0008 4002 0000 4.4.90.52.00 **FICHA 539** Educação 25%

12 61 0008 4003 0000 4.4.90.52.00 **FICHA 911** ETI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

9. ANALISE DE RISCOS

A análise de riscos foi elaborada nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer a formação e a futura execução da ata de registro de preços destinada à aquisição de materiais para manutenção, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas.

9.1 Identificação dos Riscos

a) Inadequação dos preços registrados

Risco de os valores obtidos não refletirem a realidade do mercado, ocasionando sobrepreço ou inviabilidade de contratação.

b) Frustração ou descontinuidade do fornecimento

Possibilidade de o fornecedor não conseguir atender às demandas futuras, ocasionando prejuízo à continuidade das atividades de manutenção.

c) Entrega de materiais em desacordo com as especificações

Fornecimento de produtos com qualidade inferior ou fora dos padrões exigidos no Termo de Referência.

d) Atraso nas entregas

Descumprimento dos prazos pactuados, comprometendo a execução das atividades administrativas e operacionais.

e) Oscilação relevante de preços no mercado

Variações que possam afetar o equilíbrio econômico-financeiro da ata.

Cambuí, 02 de junho de 2026.

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.7 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.3 Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

2.4 Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

2.5 Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição **Estadual e Municipal**.

2.6 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.7 Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.8 Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.9 Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.10 Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

3.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade indicado no documento.

4. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrado no **ANEXO 05** deste Edital, atestando:

I) Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026**.

II) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação

III) Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

IV) Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo como presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

Prefeitura de Cambuí, aos dias do mês de..... de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO 04 MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTRATO Nº. /2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Cinthia Sanches Silva Pereira, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 106/2026, Pregão Eletrônico Nº 39/2026**, mediante /as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 39/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. Tem por objeto EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICIPIO**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital.

2.2 Observância de todas as condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	091.000.129	ASPIRADOR DE PO VERTICAL Aspirador de pó vertical, sem fio, portátil, com filtro removível lavável e reutilizável, com ponteiros fina, média e grande.	UN	5,00			
2	018.000.076	BALANCA ELETRONICA DIGITAL Balança eletrônica digital para pesar alimentos e outros objetos, Capacidade: 40 Kg, material da plataforma: aço inox. Possuir 4 pés.	UN	20,00			
3	091.000.130	BALCAO SELF SERVICE 06 CUBAS Balcão térmico tipo self-service com 06 cubas gastronômicas em aço inox inoxidável brilhante, térmico, possuir lâmpada piloto que se mantem acesa até o momento que alcançar a temperatura marcada no termostato, 110V, Medidas: 10 cm profundidade, 26,5 de largura e 32cm de comprimento. Litragem: 6 litros	UN	1,00			
4	352.000.020	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200L Bebedouro industrial de 200 litros para escolas, deve ser confeccionado em aço inox e conter 4 torneiras em latão cromado. Aparador de água	UN	20,00			

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		frontal em chapa de aço inox. Pés reguláveis, Reservatório de água (tanque interno) em Polipropileno atóxico. Isolamento em EPS, Gás ecológico R134A. Termostato com níveis para ajuste de temperatura. Serpentina em aço inox 304 (interna). Produto certificado pelo INMETRO. Tensão 127 V e garantia mínima de 12 meses.					
5	091.000.13 1	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS Fogão industrial 6 bocas, Queimadores fabricados em ferro fundido com alto padrão de dureza, queimadores duplos com consumo de 600gr/h, Controle de Temperatura: 0-300°, Temperatura de Trabalho: 0-280°, Forno com capacidade para 135 litros, Medida interna do forno de 89 x 58 x 27 cm, Quadro sem emendas, Grelhas fabricadas em ferro fundido com alto padrão de dureza, Registros de alta qualidade, Bandejas coletoras de gordura	UN	6,00			
6	091.000.13 2	FORNO ELETRICO 57 L Forno elétrico 57 litros tipo : bancada, na cor branca em 127V, porta feita de vidro resistente, funções: cozinhar, assar, gratinar, dourar, conter termostato para controle de temperatura, no mínimo 03	UN	10,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		opções de regulagem com as prateleiras, possuir Grill, com luz interior, alarme sonoro, 4 pés, isolamento térmico, garantia mínima de 12 meses.					
7	018.000.096	FRAGMENTADORA DE PAPEL 150 F Fragmentadora de papel. Material: plástico, capacidade para 150 folhas, tensão 127V, automática, características adicionais: corta papéis com clips, grampos e cartão de crédito.	UN	3,00			
8	091.000.133	FREEZER HORIZONTAL 134 L Freezer horizontal 127v 134 litros na cor branca, deve possuir duas portas e dreno front, ter 4 rodinhas nos pés e ser econômico, fechadura de segurança e função: freezer ou refrigerador, possuir controle de temperatura.	UN	5,00			
9	091.000.135	FREEZER VERTICAL Freezer vertical 220v com 226 litros de capacidade, gavateas transparentes, e removíveis, em acrílico, lâmpadas internas e possuir rodinhas nos pés.	UN	10,00			
10	091.000.134	FREEZER VERTICAL 226 L Freezer vertical de 228 a 231 litros, com 1 porta, 127V, frost free, na cor branca.	UN	1,00			
11	091.000.136	GELADEIRA 350 L	UN	6,00			

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		Geladeira 127V, com capacidade de 350L, na cor branca, com 4 pés estabilizadores, prateleiras em vidros removíveis, iluminação interna e selo do INMETRO.					
12	091.000.018	LIQUIDIFICADOR 3 LITROS Liquidificador inox 1200w de potência com no mínimo 12 velocidades, jarra em acrílico ou plástico resistente, com capacidade mínima de 3 litros, possuir travas de segurança, lâminas em aço inoxidável, lâminas em aço inoxidável 6 serrilhadas, pés antiderrapante, função auto limpeza e filtro. Voltagem 127V. Certificado Inmetro.	UN	5,00			
13	091.000.137	MASSEIRA DE PAO 5 KG Masseira de pão com capacidade para 5 kg, para amassar, sovar, massas e pães, cuba da amassadeira deve ser em inox, possuir tampa com segurança elétrica, base de metal, facilidade na hora da limpeza. Base emborrachada e antiaderente, que absorve a vibração e não derrapa. O produto deve conter certificado do INMETRO e ser 127V.	UN	3,00			
14	025.000.120	MESA ACO INDUSTRIAL Mesa em aço inox industrial para uso em cozinha, ser em aço	UN	1,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		inoxidável brilhante, suportar até 400kg, resistente.					
15	336.000.009	PROJETOR MULTIMIDIA Projeto multimídia – mínimo 3.500 interface, HDMI, USB, áudio e vídeo, alto falante, resolução mínima de xga: 1024x768 pixels, cores projetáveis, lâmpada de projeção: 200x com vida útil de 4000 horas, bivolt.	UN	6,00			
16	091.000.138	REFRIGERADOR FROST FREE 450 L Refrigerador 220v, com capacidade mínima de 450 litros, 2 portas, frost free, conter compartimentos internos para conservação de alimentos e itens de consumo.	UN	1,00			
17	091.000.026	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA Tanquinho lavar roupa com capacidade para 20 kg, 127V, possuir selo da INMETRO.	UN	6,00			
18	091.000.139	TELA PROJECAO BRANCA DE PAREDE Tela de projeção branca de parede – 300 polegadas com tripé e ajuste de altura.	UN	6,00			
19	018.000.098	TELEVISAO 4K 75" Tv 75 polegadas UHD 4k com resolução mínima de (3840x2160), taxa de atualização mínima de 60Hz, conectividade WI-Fi e Bluetooth, bivolt,	UN	5,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		conexões: HDMI, USB-A, canal de retorno de áudio HDMI, com controle remoto.					
20	018.000.097	TELEVISAO SMART 55" Tv 55 polegadas, do tipo smart TV, com resolução LED Full HD de 1920x1080 pixels, bivolt e frequência de 60Hz,. Os aparelhos deverão possuir recursos de acesso à internet, conexões com entradas UBS, Entrada HDMI, 1 porta LAN, entrada de áudio de vídeo, além de interatividade com programas de TVs, digitais por meio do controle remoto.	UN	55,00			
21	091.000.140	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM Ventilador de coluna 60 cm, tensão 127V, potência mínima de 200Watts	UN	30,00			
22	091.000.142	VENTILADOR DE PAREDE 60CM 220V Ventilador de parede 220v 3 pás – 60cm	UN	5,00			
23	091.000.141	VENTILLADOR DE PAREDE 60CM 110V Ventilador de parede 127 v 3 pás - 60cm	UN	80,00			
Total da Proposta							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

CLÁUSULA III - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Ficam pré-definidas as seguintes situações:

Do recebimento:

- O objeto deverá ser entregue de forma única, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante, devendo a empresa proceder a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão de ordem de fornecimento e no endereço informado.
- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como atender as características especificações solicitadas e possuir registro no INMETRO.
- Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato.
- Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- Manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com as Ordens de Compra.
- As despesas de entrega (transporte e descarga) do material ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta financeira apresentada no respectivo processo licitatório.
- O valor da proposta deve compreender frete, impostos, custos de entrega, entre outros custos;
- Os produtos permanecem sujeitos à garantia legal prevista na legislação aplicável, cabendo a contratada a responsabilidade pela entrega de produtos em conformidade com as especificações estabelecidas e pela substituição daqueles que apresentarem vícios ou defeitos constatados no recebimento ou durante o prazo legal de garantia
- Emissão de nota fiscal eletrônica quando exigido pelas leis vigentes;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

- A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas pela ordem de fornecimento;
- No caso de reprovação dos produtos recebidos, o licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- Na impossibilidade da substituição dos produtos, o licitante devolverá ao Município de Cambuí/MG, os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital
- O descumprimento do modelo de execução e fornecimento pela empresa, resultará em penalidades previstas em edital, tais como multas e suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: Todas as despesas com a contratação serão por conta da empresa e sem nenhum ônus adicional a Prefeitura de Cambuí.

Local e horário da Entrega/ Como será Execução:

Almoxarifado Educação

Rua Capitão Soares, 396 - centro / Cambuí – MG.

Das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h.

Obrigações da Contratante:

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos eletrodomésticos objeto desta contratação.
- Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os quantitativos e prazos estabelecidos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e no Instrumento Contratual.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

- Receber provisoriamente e definitivamente os produtos, após verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

Obrigações da Contratada:

- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- Manter, durante toda a vigência contratual, e-mail institucional oficial, atualizado e em funcionamento para realização de comunicações formais com o CONTRATANTE.
- Efetuar a entrega dos eletrodomésticos no prazo e local informados na ordem de compra, mediante prévio agendamento junto ao CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos equipamentos, quando necessário, sem ônus adicional para a Administração.
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- Garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios ou avarias decorrentes do transporte e entrega.
- Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, danos, irregularidades ou desconformidade com as especificações exigidas.
- Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- Assegurar que os equipamentos sejam entregues devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- Cumprir rigorosamente todas as disposições constantes no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais anexos.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Pública e observância da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

CLÁUSULA IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

4.1. A aquisição do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo ordenador de despesas.

4.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital, ata e deste contrato, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA V - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

5.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) acima descrito(s) é de R\$
(.....), conforme tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.

5.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cambuí - MG por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

5.3.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo, CNPJ Nº 18.675.975/0001-85.

5.3.2. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail

contabilidadeprefeituradecambui@hotmail.com

5.4. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cambuí - MG mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

5.5. Nos pagamentos efetuados pela Administração, serão obrigatoriamente retidos na fonte os tributos e contribuições de que dispõe o art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

5.6. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior.

5.7. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cambuí - MG – Poder Executivo.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, acordo com os artigos 105 da Lei 14.133/21, podendo ser renovado pelo mesmo período.

6.2 Caso haja prorrogação o índice de reajuste será o IPCA, com data base-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como data-base 16/06/2026, correspondente à data de consolidação das cotações válidas obtidas, refletindo os preços praticados no mercado à época da elaboração da estimativa.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

7.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

7.6 Manter toda documentação de habilitação exigidos no Anexo 02 do Instrumento Convocatório em dia

7.7. Responder por eventuais danos causados a terceiros quando da execução do contrato ou em decorrência de defeitos no objeto do mesmo.

7.8. A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos mesmos.

7.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no edital, Termo de Referência edemais anexos:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordocom o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA IX- CLÁUSULA DE ÁREA ECONÔMICA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Fica assegurado às partes, em especial à Contratada, o direito à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.2 O contrato poderá ser reequilibrado em virtude de eventos supervenientes que não sejam decorrentes da vontade ou do controle das partes, caracterizados como área extraordinária e imprevisível, como:

- a) Mudanças econômicas abruptas, como crises financeiras, inflação ou deflação extraordinárias;
- b) Alterações significativas na legislação fiscal, tributária ou regulatória que impactem diretamente os custos contratuais;
- c) Catástrofes naturais, pandemias, ou situações de força maior que inviabilizem o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

obrigações conforme o originalmente pactuado.

9.3 Em ocorrendo uma situação que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratada poderá solicitar à Administração Pública o reequilíbrio contratual, mediante apresentação de justificativa formal acompanhada de documentação comprobatória dos impactos sofridos.

9.4 A Administração Pública, ao receber o pedido de reequilíbrio, compromete-se a analisá-lo em 60 dias, conforme os procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável. Havendo a constatação de desequilíbrio, a Administração procederá à revisão das condições contratuais, seja por ajuste de valores, ampliação de prazos ou outro meio adequado para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

9.5 Não será admitido reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de variações normais e previsíveis do mercado, as quais foram consideradas quando da formulação da proposta pela Contratada, ou de eventos resultantes de má gestão, dolo ou culpa de qualquer das partes.

CLÁUSULA X- MATRIZ DE RISCO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ Estado de Minas Gerais Administração 2025/2028								
MAPA DE RISCOS								
Processo Licitatório nº: 106/26								
Objeto:			Aquisição de eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, conforme Termo de Referência.					
Unidade:			Secretaria de Educação.					
Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

1	Oscilação dos preços de mercado	Aumento do valor estimado da contratação e prejuízo ao planejamento financeiro	média	alta	Realizar pesquisa de preços atualizada e ampla pesquisa de mercado antes da licitação	ordenador de despesas	Revisão da estimativa e adequação quantitativa da contratação, se necessário	Ordenador de Despesas
2	Licitação deserta ou fracassada	Atraso na aquisição dos eletrodomésticos necessários às unidades escolares	média	alto	Elaboração de especificações claras e compatíveis com o mercado	Agente de Contratação	Republicação do certame ou adoção da medida legal cabível	Setor de Licitações
3	Entrega dos produtos fora do prazo	Comprometimento das atividades escolares e do funcionamento das cozinhas e demais ambientes	média	alto	Definição de prazos adequados e previsão de penalidades contratuais	Gestor de contrato	Aplicação das sanções previstas e convocação do fornecedor remanescente, quando possível	Ordenador de despesas
4	Entrega dos produtos em desacordo com as especificações	Impossibilidade de utilização dos equipamentos e prejuízo ao	média	alto	Definição clara das especificações técnicas e fiscalização	Fiscal do contrato	Aplicação de multas e aquisição emergenciais, se necessária	Gestor de contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

		interesse público.			no recebimento dos produtos				
5	Defeitos de fabricação ou baixa durabilidade dos eletrodomésticos	Necessidade de substituição precoce dos equipamentos, gerando prejuízo à administração e interrupção das atividades	média	médio	Exigência de garantia contratual, certificações de qualidade, conferência dos produtos no recebimento.	Fiscal de contrato	Acionamento da garantia para substituição dos itens	Fiscal do Contrato	

CLÁUSULA XI- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **Dotação Orçamentária :**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes a presente aquisição, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12 365 0009 4030 0000 4.4.90.52.00 **FICHA 571** Fundeb

12 122 0008 4002 0000 4.4.90.52.00 **FICHA 540** Fundeb 30%

12 122 0008 4002 0000 4.4.90.52.00 **FICHA 539** Educação 25%

12 361 0008 4003 0000 4.4.90.52.00 **FICHA 911** ETI

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devem seguir as diretrizes do Decreto Municipal n.º 43/2023.

BENITA MARIA DE ALMEIDA TEIXEIRA

Gestor(a) de Contrato

FRANCIELE NATALI LOPES

Fiscal de Contrato

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 Extinção dos contratos:

12.1.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12. 2 Do impedimento de licitar e contratar:

12.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3(três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2.2 Das multas:

12.2.3 Até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.2.4 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **11.3.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item**

12.2.5 cumulativamente a este.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

12.2.6 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.2.7 ***As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.***

12.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

12.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

12.3.1.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.3.1.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.1.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.1.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.1.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.2 A sanção estabelecida 11.5.1, será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram este contrato, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 39/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

14.2 Fica eleito o foro de Cambuí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

Cambuí - MG ,xx de xxxxx de 2026.

Benita Maria de Almeida Teixeira

Ordenador(a) de despesas/Secretaria de Educação

Cinthia Sanches Silva Pereira

Prefeito

Nome do licitante

Nome do representante legal do licitante

Documento de identidade do representante legal
do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO 05

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome _____ da _____ pessoa _____ jurídica)
_____, CNPJ
nº. _____ sediada _____ (endereço completo)
_____, neste
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)
_____, declara sob as penas
da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2026**.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao §1º do art. 9º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo
- em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Empresa

Cargo:

Razão Social

CPF Nº.

CNPJ Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

PROCESSO Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, bem como no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº. 39/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

DECLARO ainda que, no presente ano-calendário, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Local e data.

Nome da empresa Nome

CI Nº CPF Nº

Cargo

Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
37.600-000 - Cambuí-MG